



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADA NO DOM/ES
EM 08/05/17

LEI Nº 4.629

**INSTITUI O DIA DO ADVENTISTA NO MUNICÍPIO
DA SERRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no Município da Serra o “Dia do Adventista” a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de julho.

Art. 2º O “Dia do Adventista” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 3 de maio de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 19.275/2017
gmss

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES - CEP: 29176-100
e-mail: dca@serra.es.gov.br